

REQUERIMENTO
(Do Sr. Regis de Oliveira)

Requer seja solicitado à Presidência da Câmara dos Deputados o retorno do PL 4.942/01 à Comissão de Constituição e Justiça para redação final.

Senhor Presidente:

Procedendo a análise do Projeto de lei nº 4.942, de 2001, verifiquei que esta proposição trata de tema atinente ao Poder Judiciário, qual seja, a criação de funções comissionadas e cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, matéria essa que se encontra entre à competência temática da Comissão de Constituição e Justiça e da Cidadania, a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea d do Regimento interno.

No passado, o deputado José Roberto Batochio, oficiado pelo Presidente da CCJ (Ofício nº 1255/2002) ao Presidente da Câmara na época (Deputado Aécio Neves) pedia que o referido Projeto de lei fosse apreciado pela CCJ quanto ao seu mérito tendo em vista o disposto no art. 32, IV, alínea d. Em momento algum o Deputado José Roberto Batochio solicitou que o PL em questão fosse aprovado pelo Plenário.

No entanto, sem qualquer razão, o Presidente Deputado Aécio Neves deferiu o requerimento e incoerentemente determinou que sua aprovação ocorresse em Plenário. (decisão publicada no Diário da Câmara dos Deputados de 27.11.2002, pág. 50269 e 50270)

Ocorre que, não era o momento oportuno de fazer a conversão, pois de acordo com o art. 132, § 2º do Regimento interno da Câmara dos Deputados só é possível a conversão com o requerimento de 1/10 dos membros da citada Casa, o que não ocorreu.

Por esses motivos, não se justifica a apreciação do Projeto de lei nº 4.942/01 pelo Plenário.

Dessa forma, venho requerer o retorno da proposição à CCJ para aprovação conclusiva conforme determina o art. 24, II.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2009.

Deputado Regis de Oliveira